Registre-se. Autue-se.					
Sala das Sessões//					
(Rubrica do Presidente)					



Número:

	•
EXERC	(CIO DE 2018
PERÍODO:  PRESIDENTE: HEXANDRE BOSTO  1º SECRETÁRIO: PEN ata FLÓUS	2017 A 2018 VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila 2° SECRETÁRIO: Dicogo Lube
ASSUNTO: Projeto de Lei. 115/18  INICIATIVA: Edil; Diogo Lube  HISTÓRICO: Wenomina Ilia Pública des munici- Meo a Rua mánio Junna no Boirro  Manbrasa	LEITURA: CE   10   10   10   12   12   12   12   12
08/en(N° 2719/2018 (26/15/2018)	//Ver:
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
Constituição, Justiça e Redação X  Finanças e Orçamento  Fiscalização e Controle Orçamentário	PEDIDO DE URGÊNCIA:// APROVADO POR:
Obras e Serviços Públicos  Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE:
Direitos Humanos e Assist. Social  Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR:



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROTOCOLO GERAL: 75522

NÚMERO PRÓPRIO: 115

DATA PROTOCOLO: 08/10/18

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2018

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

Art. 1º- Fica denominado como Rua "MÁRIO JURUNA", a via local número 02 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Diogo Pereira Lube

Vereador

APROVADO
UNANIMIDADE

ABSTĒNÇÃO
SESSÃO 20/11/1X
PRESIDENTE

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018



#### **JUSTIFICATIVA**

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua "MÁRIO JURUNA" como homenagem ao líder indígena e político brasileiro Mário Juruna. Filiado ao Partido Democrático Trabalhista, foi o primeiro e único deputado federal indígena do Brasil.

"Eu nasci para morrer, eu nasci para brigar. Não nasci para ser expulso. Por que estou dentro do Brasil que é do índio... Eu nasci para isso." Este é um trecho significativo a a respeito de seu autor, extraído do discurso de Mário Juruna, na Câmara dos Deputados, na sessão de 19/10/1984. De nacionalidade xavante, Juruna viveu até os 17 anos isolado do mundo exterior. Foi eleito cacique da aldeia de Namunjá, em Barra do Garças, Mato Grosso. Defensor dos direitos indígenas, desde os anos 1970, Juruna percorria os gabinetes da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para reivindicar a demarcação de terras dos xavantes. Ficou conhecido por carregar um gravador no qual registrava conversas e promessas de políticos.

Em 1980 derrubou o veto do governo à sua saída do país e viajou para Rotterdam, na Holanda, onde presidiu o 4º Tribunal Bertrand Russel, de Direitos Humanos.

Dois anos mais tarde, candidato pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), de Leonel Brizola, foi eleito deputado federal pelo Rio de Janeiro. Criou a Comissão Permanente do Índio na Câmara dos Deputados. Organizou também o 1º Encontro de Lideranças dos Povos Indígenas do Brasil, que reuniu 644 caciques.

lário Juruna tentou a reeleição em 1990 e 1994, mas não conseguiu se reeleger. Passou a viver em Guará, cidade satélite de Brasília. De qualquer modo, foi o primeiro parlamentar indígena a ocupar posição de destaque no cenário político nacional. Morreu aos 58 anos, em consequência de diabete crônica. Deixou 11 filhos e, segundo uma de suas filhas, Samantha, "uma aldeia de netos".

Diogo Pereira Lube Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

### OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exm<sup>o</sup>. Sr. **ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**Presidente da Câmara Municipal

<u>Nesta</u>

DOCUMENTO: OFC
PROTOCOLO GERAL: 68926
NÚMERO PRÓPRIO: 58 L
DATA PROTOCOLO: 27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

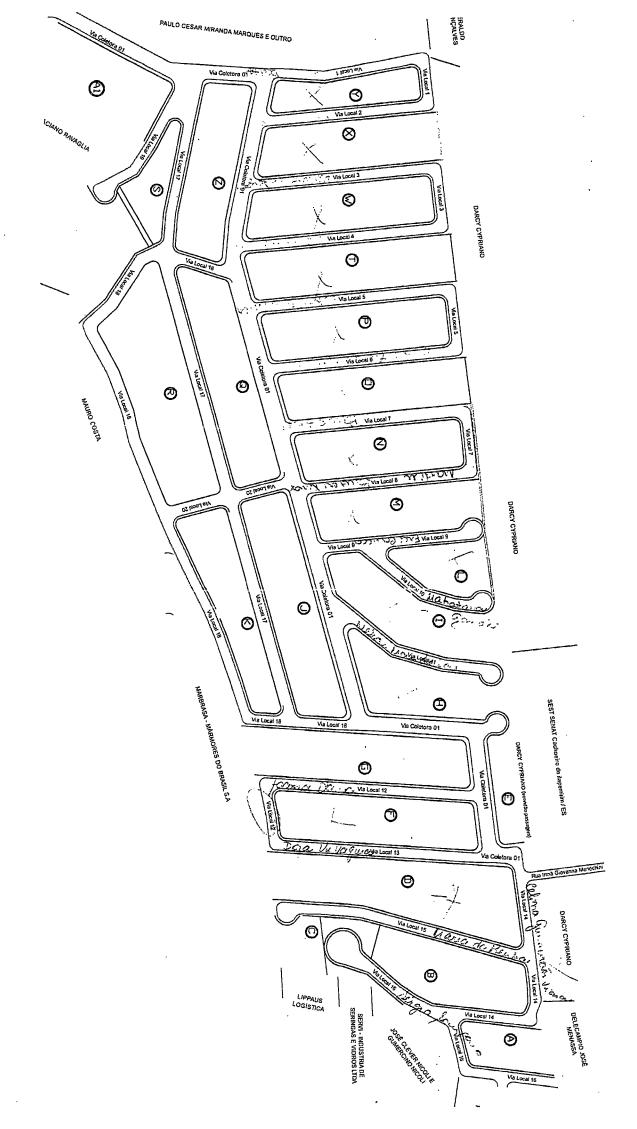
Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exa que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

VANDER DE JESUS MACIEL Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351





. -



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº /2018

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 35 524
NÚMERO PRÓPRIO: 115
DATA PROTOCOLO:081 10 118

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

Art. 1º- Fica denominado como Rua "MÁRIO JURUNA", a via local número 02 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Diogo Pereira Lube

APROVADO

WANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SPSSÃO 20/11/11/19

PRESIDENTE

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018



#### **JUSTIFICATIVA**

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua "MÁRIO JURUNA" como homenagem ao líder indígena e político brasileiro Mário Juruna. Filiado ao Partido Democrático Trabalhista, foi o primeiro e único deputado federal indígena do Brasil.

"Eu nasci para morrer, eu nasci para brigar. Não nasci para ser expulso. Por que estou dentro do Brasil que é do índio... Eu nasci para isso." Este é um trecho significativo a a respeito de seu autor, extraído do discurso de Mário Juruna, na Câmara dos Deputados, na sessão de 19/10/1984. De nacionalidade xavante, Juruna viveu até os 17 anos isolado do mundo exterior. Foi eleito cacique da aldeia de Namunjá, em Barra do Garças, Mato Grosso. Defensor dos direitos indígenas, desde os anos 1970, Juruna percorria os gabinetes da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para reivindicar a demarcação de terras dos xavantes. Ficou conhecido por carregar um gravador no qual registrava conversas e promessas de políticos.

Em 1980 derrubou o veto do governo à sua saída do país e viajou para Rotterdam, na Holanda, onde presidiu o 4º Tribunal Bertrand Russel, de Direitos Humanos.

Dois anos mais tarde, candidato pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), de Leonel Brizola, foi eleito deputado federal pelo Rio de Janeiro. Criou a Comissão Permanente do Índio na Câmara dos Deputados. Organizou também o 1º Encontro de Lideranças dos Povos Indígenas do Brasil, que reuniu 644 caciques.

lário Juruna tentou a reeleição em 1990 e 1994, mas não conseguiu se reeleger. Passou a viver em Guará, cidade satélite de Brasília. De qualquer modo, foi o primeiro parlamentar indígena a ocupar posição de destaque no cenário político nacional. Morreu aos 58 anos, em consequência de diabete crônica. Deixou 11 filhos e, segundo uma de suas filhas, Samantha, "uma aldeia de netos".

Diogo Pereira Lube Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

### OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr. **ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**Presidente da Câmara Municipal

<u>Nesta</u>

DOCUMENTO: OFC
PROTOCOLO GERAL: 68926
NÚMERO PRÓPRIO: 58 L
DATA PROTOCOLO: 27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exa que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

VANDER DE JESUS MACIEL Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



#### PROCURADORIA LEGISLATIVA

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2018

INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

- O projeto sob análise, de autoria do vereador Diogo Pereira Lube, "Denomina via pública do Município e dá outras providências".
- 2. O objetivo da presente propositura é denominar como "Rua: MÁRIO JURUNA, a via local número 02 do Loteamento Liberdade, localizada no Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.
- 3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Nota-se que a proposta não atende aos requisitos exigidos na Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município, especialmente os artigos 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º — Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos: (...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"





Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III — instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Portanto, sugerimos a consulta ao Cadastro Imobiliário e ao departamento da Secretaria Municipal da Fazenda a respeito da regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, para que não haja vício de legalidade, sob pena de necessidade de devolução do projeto acaso tal consulta não seja realizada e apresentada.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício sanável de legalidade** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753

2



OF/PLG №. <u>089/2018</u>

DATA: 18/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **VEREADOR: HIGNER MANSUR** 

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s);

interno, encontr	P/O	0/0		V C
P. LEI Nº.	WETO A PEOP.	P. RESOLATIO.	PLOEC, REGINO.	PRAZO VENC. PROD
1 1 1	110	127	121	129
771	120	117	122	132
114	124	117	122	123
115	125	119	125	0 0 0
116	126	120_	128	

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
,			
<del></del>			
tenciosamente,			(8/30/2018
ALEXANDRE BASTO Presid		`	78/2012
• Segue(m)	em anexo cópia(s) da(s) matéri	a(s) mencionada(s).	1 Dra.

#### **ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES** Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753





#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### Parecer ao Projeto de Lei nº 115/2018

**INICIATIVA: Diogo Lube** 

**RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira** 

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Diogo Lube que "Denomina Via Pública do Município, a rua "Mário Juruna", no Bairro Marbrasa e dá outras providências.

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.** 

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

#### **DECISÃO:**

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.

HIGNER MANŠUR → Presidente Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA - Membro

Ely Escarpini - Suplente



	[	1180		l Aug	(i) Mi
NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	16
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X				PROJETO №
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRE	Si	DEN	TE	REQUERIMENTO Nº
ALEXANDRE VALDO MAITAN	12				DATA: 20/ 11 / 2018
ALEXON SOARES CIPRIANO	D				
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X				RESULTADO DA VOTAÇÃO
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	8				APROVADO EM DISCUSSÃO
BRÁS ZAGOTTO	X				POR Mamimida
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X				SALA DAS SESSÕES <u>20/M///0</u> 8
DELANDI PEREIRA MACEDO	7				
DIOGO PEREIRA LUBE	X				PRESIDENTE
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X				77 184
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X				REJEITADO POR
ELY ESCARPINI	7				sala das sessões/
HIGNER MANSUR	X				
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X				PRESIDENTE
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X				
RODRIGO SANDI	X				RETIRADO DA PAUTA A
SÍLVIO COELHO NETO	X				REQUERIMENTO DO EDIL
WALLACE MARVILA FERNANDES	78	1			
	! <del></del>	<u></u>	<u></u>	<u></u>	SALA DAS SESSÕES//_
OBS: Votação em	Blc	CC	>		PRESIDENTE
"Denomina L	ano.	۱۱ پ			
PWp no 224a	120	۷, ٤	. 32	هـک	3312018
				•	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito

Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

## **JUNTADAS:**

	, 1	- 08	1.10	<u> 2018</u> -	protocolado com 11 Jolhas 18
	2	-15	110	12018 -	Parecer suridica Mr. 12 & 13 00.
	3	<u>- 18</u>	110	12018-	OF 1866 00 08912018 CC JR Mr. 14 B.
	4	-05	111	12018-	Parecer CC 5 R flr. 1500.
	5	20_	/	/ 18	Folhade Vodação - Jes 1616
	7				
	8				
	9	-	./		
	10		/	./	
· / · ·					
			/		•
	13		/		
	14		/		
	15		/	./	,
	16				
	17				
	18				
	20	<u> </u>	/	/	
			*		